



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços da Academia Madeirense de Musicologia e Estudos Artísticos

Ata número um

-----Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri composto por Paulo Alexandre Gonçalves da Silva Esteireiro - Presidente do Conservatório, adiante designado por Conservatório e vogal efetivo José António de Sousa e Freitas Câmara – Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico da Direção Regional de Administração Escolar e vogal suplente Catarina Ramos Gomes – Diretora de Serviços de Recursos Humanos, em substituição do vogal efetivo Rui Miguel de Assunção Rodrigues – Diretor de Serviços da Direção Pedagógica, ausente por motivo de férias, para proceder à elaboração do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal para o cargo de Direção Intermédia de Primeiro Grau – Direção de Serviços da Academia Madeirense de Musicologia e Estudos Artísticos, e determinar os requisitos legais de provimento, o perfil pretendido, e os métodos de seleção a aplicar com vista à sua posterior publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.-----

-----Relativamente aos **requisitos legais de provimento**, e nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 6 de julho, poderão candidatar-se ao procedimento concursal os trabalhadores em funções públicas contratados ou nomeados por tempo indeterminado, detentores de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.-----

-----No que respeita ao **perfil** pretendido, o júri deliberou o seguinte:-----

- a) Experiência Profissional no âmbito da área das atribuições da Direção de Serviços da Academia Madeirense de Musicologia e Estudos Artísticos, bem como as competências previstas no artigo 11º do Decreto do Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 08 de janeiro;-
- b) Formação Profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior.-----

-----Como **métodos de seleção** o júri deliberou que estes seriam a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública.-----

-----A **Avaliação Curricular** será ponderada de zero a vinte valores e pretende avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respetivo currículo profissional, de acordo com os seguintes fatores de apreciação:-----

-----As **Habilitações Literárias** o júri deliberou atribuir a seguinte valoração:-----

-----Doutoramento – Vinte valores;-----

-----Mestrado – Dezanove valores;-----

-----Licenciatura – Dezoito valores;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

-----Relativamente à **Formação** o júri deliberou atribuir aos candidatos:-----
-----Sem formação – Oito valores;-----
-----Com Formação Geral – Dez valores;-----
-----Com Formação Específica: partindo da nota dez e até vinte valores, assim distribuídos:-----
-----Dois valores por cada pós-graduação na área de gestão e administração pública;-----
-----Zero virgula zero um valor por cada hora de formação;-----
-----Zero virgula um valor por cada colóquio, conferência, seminário ou outras atividades similares;-
-----Os certificados das ações de formação promovidas pelo organismo com a tutela da Administração Pública Regional, que não contenham menção à respetiva carga horária, serão contabilizados como seis horas diárias de formação. Os certificados das ações de formação promovidas por outras entidades, que também não contenham menção à respetiva carga horária serão contabilizados como três horas diárias de formação.-----
Em caso algum o fator Formação pode ultrapassar os vinte valores.-----
-----No que respeita à **Experiência Profissional (EP)** o júri deliberou ponderar a **Experiência Profissional Geral (EPG)** e a **Experiência Profissional Específica (EPE)**, de acordo com o que abaixo se discrimina.-----
-----No que respeita à **Experiência Profissional Geral** o júri deliberou ponderar o tempo de serviço prestado na carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura no seguintes termos:-----
-----Tempo de serviço superior a quatro anos e até seis anos – catorze valores;-----
-----Tempo de serviço superior a seis anos e até dez anos – dezasseis valores;-----
-----Tempo de serviço superior a dez anos e até vinte anos – dezoito valores;-----
-----Tempo de serviço superior a vinte anos – vinte valores;-----
-----No que respeita à **Experiência Profissional Específica** o júri deliberou ponderar o tempo de serviço prestado em cargos de direção, nos seguintes termos:-----
-----Sem experiência de cargos de direção – oito valores;-----
-----Com experiência de cargos de direção até seis anos – catorze valores;-----
-----Com experiência de cargos de direção superior a seis anos e inferior a oito anos – dezasseis valores;-----
-----Com experiência de cargos de direção superior a oito anos e inferior a dez anos – dezoito valores;-
-----Com experiência de cargos de direção superior a dez anos – vinte valores;-----
-----Sendo a avaliação final da experiência profissional igual a $(EPG+EPE)/2$.-----
-----A avaliação curricular resultará da média aritmética simples, com arredondamento até as décimas, dos itens referidos, de acordo com expressão abaixo indicada.-----
----- $AC = (HL + FP + EP) / 3$ -----
-----No que respeita à **Entrevista Pública** a mesma pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva, as capacidades e aptidões dos candidatos em comparação com o perfil de exigência traçado para o desempenho deste cargo. Ao exercício desse cargo está inerente o conhecimento a experiência na área, a capacidade de liderança, gestão e coordenação de equipas de trabalho.-----



Handwritten signature in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO - ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

-----A **Entrevista Pública** será constituída por diversas questões, através dos quais serão avaliados os seguintes parâmetros:-----

---Sentido Crítico;-----

---Motivação;-----

---Expressão e Fluência Verbais;-----

---Qualidade da Experiência Profissional; -----

---Capacidade de Liderança.-----

----A aferição do perfil descrito será feita através de questões de carácter motivacional e de personalidade.-----

----Assim, serão atribuídas pontuações até vinte valores a cada um dos cinco parâmetros definidos, sendo a classificação final da entrevista a resultante da média aritmética simples dos mesmos. A valorização de cada fator de avaliação da Entrevista Pública será a seguinte:-----

----**Sentido Crítico:**-----

----Se revelar elevado sentido crítico – vinte valores;-----

----Se revelar bom sentido crítico – dezasseis valores;-----

----Se revelar suficiente sentido crítico – doze valores;-----

----Se revelar reduzido sentido crítico – oito valores;-----

----Se revelar insuficiente sentido crítico – quatro valores;-----

---Motivação:-----

----Se demonstrar elevada motivação para a função – vinte valores-----

----Se demonstrar boa motivação para a função – dezasseis valores-----

----Se demonstrar suficiente motivação para a função – doze valores-----

----Se demonstrar reduzida motivação para a função – oito valores-----

----Se demonstrar insuficiente motivação para a função – quatro valores-----

---Expressão e Fluência Verbais:-----

---Se possuir elevada capacidade de expressão e fluência verbal – vinte valores-----

---Se possuir boa capacidade de expressão e fluência verbal – dezasseis valores-----

---Se possuir suficiente capacidade de expressão e fluência verbal – doze valores-----

---Se possuir reduzida capacidade de expressão e fluência verbal – oito valores-----

---Se possuir insuficiente capacidade de expressão e fluência verbal – quatro valores-----

---Qualidade da Experiência Profissional: -----

---Se demonstrar elevada qualidade da experiência profissional – vinte valores-----

---Se demonstrar boa qualidade da experiência profissional – dezasseis valores-----

---Se demonstrar suficiente qualidade da experiência profissional – doze valores-----

---Se demonstrar reduzida qualidade da experiência profissional – oito valores-----

---Se demonstrar insuficiente qualidade da experiência profissional – quatro valores-----

---Capacidade de Liderança:-----

----Se demonstrar elevada capacidade de liderança – vinte valores-----

----Se demonstrar boa capacidade de liderança – dezasseis valores-----

----Se demonstrar suficiente capacidade de liderança – doze valores-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO - ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

----Se demonstrar reduzida capacidade de liderança – oito valores-----

----Se demonstrar insuficiente capacidade de liderança – quatro valores-----

----Assim o júri deliberou que a **classificação final** resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de seleção, referido nos termos da expressão abaixo indicada:--

----CF = $\frac{3 AC + 2EP}{5}$ -----

-----5-----

---Sendo:-----

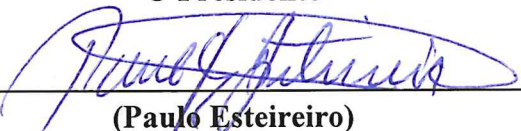
---CF = Classificação Final-----

---AC = Avaliação Curricular-----

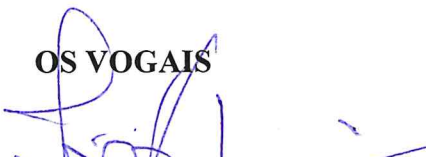
---EP = Entrevista Pública-----

----Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido lavrada a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.-----

O Presidente


(Paulo Esteireiro)

OS VOGAIS


(José António Câmara)


(Catarina Gomes)